

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 167ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GTFAT

DATA: 26 de outubro de 2022.

LOCAL: reunião por videoconferência (Microsoft Teams).

PARTICIPANTES: Márcio Leão Coelho, Secretário-Executivo do CODEFAT e Coordenador do Grupo Técnico do FAT; Lucilene Estevam Santana, Representante Titular-2 do MTP; Marco Aurélio Mota Loureiro, Representante Titular-2 do ME; Altino Guilherme Bastos Joia, Representante Titular do BNDES; Sérgio Ricardo de Brito Gadelha, Representante Suplente-1 do ME; Raul Araújo Santos, Representante Titular da UGT; Ailton de Jesus Araújo, Representante Titular da CTB; Clóvis Scherer, Representante Suplente da CUT; Fábio Bandeira Guerra, Representante Titular da CNI; Marcelo Viana Paris, Representante Titular da CONSIF; Carlos Alberto D'Ambrosio, Representante Titular da CNC; Luiz Fabiano de Oliveira Rosa, Representante Titular da CNA; e, Sebastião Antunes Duarte, Representante Titular da CNTur.

Convidados: Stela Maris Monteiro Simão, Representante da CONJUR/MTP; e, Patrícia Alves, Secretária-Executiva do FONSET.

1 Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, por meio de videoconferência,
2 teve início a Centésima Sexagésima Sétima Reunião Ordinária do Grupo Técnico do Fundo de
3 Amparo ao Trabalhador (GTFAT), sob a coordenação do Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr.
4 Márcio Leão Coelho. **Tópico I – ABERTURA:** O Coordenador do GTFAT cumprimentou os presentes
5 e, em seguida, registrou que os temas (i) **Boletim de Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e**
6 **Renda – 2º Trimestre de 2022;** (ii) **Projeto de Lei Orçamentária Anual do FAT, exercício de 2023 -**
7 **PLOA/2023;** e (iii) **Auditoria do FAT - Recomendações da CGU pendentes de atendimento (CGFIN**
8 **e CODEFAT);** deixariam de ser apresentados em razão da extensão da pauta, acrescentando que
9 seus arquivos constavam do **ITEM 8 – Entrega de Documentos.** Informou que os Representantes do
10 MAPA haviam justificado suas ausências, sendo a Titular em virtude de outros compromissos no
11 período, e o Suplente por motivo de férias. Na sequência, passou a palavra à Coordenação-Geral do
12 Fundo de Amparo ao Trabalhador da Diretoria de Gestão de Fundos da Secretaria de Gestão
13 Corporativa da Secretaria Executiva (CGEF/DGF/SGC/SE/MTP) para informes gerais. A
14 Coordenadora-Geral da CGEF, Sra. Suely Barrozo Lopes, informou sobre a reformulação do
15 ambiente de acesso às informações sobre a Execução Orçamentária e Financeira do FAT, no Portal
16 FAT, que contemplava: 1) acompanhamento detalhado da Execução Orçamentária e Financeira do
17 FAT - link de acesso a informações atualizadas e disponibilizadas no Portal da Transparência; 2)
18 Demonstrações Contábeis; 3) Boletins; e, 4) Avaliação Financeira do FAT. Destacou que foi incluído

19 no Portal FAT planilhas com o status de julgamento das contas do FAT e do FUNPROGER dos últimos
20 cinco anos. Ressaltou que devido ao período eleitoral algumas publicações estavam
21 temporariamente ocultas para visualização em cumprimento a legislação eleitoral, declarando que
22 o acesso completo seria restabelecido ao fim do defeso eleitoral. Registrou que havia sido
23 desenvolvido pela equipe da Diretoria de Prestação de Contas da Secretaria de Gestão Corporativa
24 da Secretaria Executiva (DPC/SGC/SE/MTP), um Painel de Monitoramento – DPC (powerbi), link
25 [https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizGI1M2E5OGUtZDRlNy00OTJmLWJlNmItYzgyMzVhMmJlZDVmliwidCI6IjNlYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWV5LWV5OTYmYmFmYTk3OCJ9&pageName=Re](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizGI1M2E5OGUtZDRlNy00OTJmLWJlNmItYzgyMzVhMmJlZDVmliwidCI6IjNlYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWV5LWV5OTYmYmFmYTk3OCJ9&pageName=ReportSection)
26 [portSection](#), para acompanhamento sobre o andamento da conclusão e andamento das análises dos
27 processos de Prestações e Tomadas de Contas, relativos a instrumentos celebrados com recursos
28 do FAT. A Coordenadora-Geral da CGEF finalizou, destacando que constava do material de entrega
29 o Relatório Mensal de Prestação de Contas nº 22 – Maio, sobre a situação das prestações de contas
30 de convênios com recursos do FAT, ressaltando que os dados referentes ao mês de setembro/2022
31 encontravam-se atualizados no Painel de Monitoramento – DPC (powerbi), acima citado. Em
32 seguida, o Coordenador do GTFAT passou ao **tópico II - ASSUNTOS PARA DISCUSSÃO: ITEM 1 – Ata**
33 **da 166ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2022.** O Coordenador do GTFAT indagou
34 se havia alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em votação, tendo sido aprovado
35 por unanimidade. Destacou que a ata ora aprovada seria disponibilizada posteriormente para
36 assinatura dos Representantes, via Processo SEI nº 19955.102287/2022-74. Na sequência,
37 promoveu inversão de pauta, passando ao **ITEM 3 - Proposta de Resolução que dispõe sobre os**
38 **critérios para a distribuição das transferências automáticas de recursos comuns do FAT e o**
39 **percentual mínimo de contrapartida, exclusivamente financeira, a ser observado pelos entes**
40 **parceiros do Sistema Nacional de Emprego – Sine, em suas leis orçamentárias, em atendimento**
41 **ao disposto no §1º do art. 89 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022, como requisito para o**
42 **recebimento de transferência automática de recursos financeiros do Fundo de Amparo ao**
43 **Trabalhador – FAT, para a execução das ações e serviços do Bloco de Fomento à Geração de**
44 **Emprego e Renda, de que trata a Resolução Codefat nº 946, de 18 de maio de 2022 para o exercício**
45 **de 2023.** A Representante Titular-2 do MTP e Coordenadora-Geral de Políticas de Trabalho e Renda
46 da Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho da Secretaria de Trabalho
47 (CGTR/SPPT/STRAB/MTP), Sra. Lucilene Estevam Santana, relatou que a proposta em tela visava
48 disciplinar, para o Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda, a transferência automática de
49 recursos comuns do FAT para o exercício de 2023, na forma a seguir: i) estabelecer que a distribuição
50 de recursos seria realizada com base na razão entre o orçamento da união alocado para as
51

52 transferências automáticas do Bloco de Fomento e a população dos entes elegíveis estimada em
53 2022, mediante informação disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –
54 IBGE; ii) dispor que as transferências de recursos seriam realizadas aos municípios que cumprissem
55 os requisitos referentes à manifestação de interesse, e demais atos normativos complementares,
56 expedidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência, cujos conselhos municipais de trabalho
57 estivessem credenciados até a data de 28 de fevereiro de 2023; iii) fixar em 2% o percentual mínimo
58 de contrapartida, exclusivamente financeira, a ser observado pelos entes parceiros do SINE, em suas
59 leis orçamentárias, aplicado sobre os valores previstos para serem transferidos no exercício de
60 2023; e, iv) determinar que a previsão de contrapartida na lei orçamentária deveria estar alocada
61 na unidade orçamentária correspondente ao fundo do trabalho do ente parceiro. O Coordenador
62 do GTFAT indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em apreciação,
63 tendo sido considerado apto para ser encaminhado à deliberação do CODEFAT. Em seguida,
64 retomou à sequência da pauta, passando ao **ITEM 2 - Proposta de Resolução que aprova o Plano**
65 **Estratégico do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT para o período de 2022 a 2027 e o seu**
66 **modelo de gestão.** A Coordenadora-Geral de Desenvolvimento Institucional da Assessoria Especial
67 de Gestão Estratégica da Secretaria Executiva (CODIN/AEGE/SE/MTP), Sra. Mara Helena Sousa,
68 declarou que a proposta em tela visava aprovar o Plano Estratégico do FAT para o período de 2022
69 a 2027, composto pelo Anexo I (Referenciais Estratégicos e Objetivos Estratégicos) e Anexo II
70 (Indicadores e Metas), bem como o seu modelo de gestão, que compreendia um conjunto de
71 procedimentos, instâncias e orientações voltadas à implementação, ao monitoramento, à avaliação
72 e à revisão dos objetivos estratégicos definidos para o FAT no período de 2022 a 2027. Apresentou
73 os principais destaques da proposta de resolução: I) Art. 5º - a gestão do Plano Estratégico do FAT
74 2022-2027 envolveria as seguintes instâncias: o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e
75 Social - BNDES e o Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, por intermédio das áreas
76 responsáveis pela apuração de indicadores e executoras de recursos do FAT; a Secretaria-Executiva
77 do CODEFAT; o Grupo Técnico do FAT – GTFAT; e o Conselho Deliberativo do FAT – CODEFAT; II) Art.
78 6º - os objetivos estratégicos seriam implementados por meio de ações ou projetos estratégicos; III)
79 Art. 7º - o monitoramento do Plano Estratégico do FAT 2022-2027 abrangeria os objetivos e as ações
80 ou os projetos estratégicos a eles associados; IV) Art. 8º - os objetivos estratégicos seriam
81 acompanhados por indicadores de desempenho e suas respectivas metas anuais, desdobradas
82 quadrimestralmente, quando possível; V) Art. 9º - os objetivos e as ações ou os projetos estratégicos
83 seriam avaliados quadrimestralmente em reunião do CODEFAT convocada para avaliar a estratégia
84 do FAT: Parágrafo único - Caso necessário, seria elaborado, a cada reunião do CODEFAT de avaliação

85 da estratégia, plano de providências visando à definição de ações necessárias à correção de desvios
86 ou solução de eventuais dificuldades no alcance dos objetivos estratégicos e execução das ações ou
87 dos projetos; VI) Art. 10 - competia à Secretaria-Executiva do CODEFAT: acompanhar a
88 implementação dos planos de providências; e, VII) Art. 12 - Parágrafo único. O Plano Estratégico do
89 FAT 2022-2027 poderia ser revisto anualmente, no caso de apresentação de propostas. Em seguida,
90 informou os objetivos estratégicos que estavam com propostas de ajustes e/ou alteração: A)
91 *Promover a melhoria regulatória do programa seguro-desemprego e abono salarial* - sugestão de
92 alteração na redação do objetivo estratégico feita pela DGF, pendente de validação pelo GTFAT e
93 CODEFAT; B) ~~Fortalecer a estrutura de governança da gestão financeira~~ - proposta da DGF de fundir
94 o objetivo estratégico ao de *Fortalecer o modelo institucional do Fundo* - pendente de validação pelo
95 GTFAT e CODEFAT; e, C) ~~Aperfeiçoar a articulação entre os atores e as políticas públicas financiadas~~
96 ~~pelo FAT~~ - *Promover a integração entre as políticas públicas financiadas pelo FAT com políticas*
97 *públicas afins* - proposta da DGF de alterar a redação do objetivo estratégico, pendente de validação
98 pelo GTFAT e CODEFAT. Na sequência, a Técnica da CODIN, Sra. Aline Ferreira dos Santos,
99 complementou, registrando os indicadores e suas respectivas fórmulas de cálculo: I) Número de
100 empregados nas empresas apoiadas pelo BNDES com recursos do FAT Constitucional: Somatório
101 dos empregados em 31/dez de cada ano em cada empresa apoiada pelo BNDES com recursos do
102 FAT Constitucional, mediante cruzamento da lista de CNPJs apoiados com a RAIS; II) Variação
103 interanual do número de empregados nas empresas apoiadas pelo BNDES com recursos do FAT
104 Constitucional: (Somatório dos empregados em 31/dez do ano t em cada empresa apoiada pelo
105 BNDES no ano t com recursos do FAT Constitucional que está presente na RAIS do ano t e do ano t-
106 1/ Somatório dos empregados em 31/dez do ano t-1 em cada empresa apoiada pelo BNDES no ano
107 t com recursos do FAT Constitucional que está presente na RAIS do ano t e do ano t-1) – 1; III)
108 Número de empregos gerados ou mantidos pelos investimentos fixos apoiados pelo BNDES com
109 recursos do FAT Constitucional: Utiliza-se um modelo insumo-produto - o Modelo de Geração de
110 Empregos do BNDES - para gerar as estimativas, com base no Sistema de Contas Nacionais do IBGE;
111 IV) Variação interanual do número de empregos gerados ou mantidos pelos investimentos fixos
112 apoiados pelo BNDES com recursos do FAT Constitucional: (Número de empregos gerados ou
113 mantidos no ano t/ Número de empregos gerados ou mantidos em t-1) – 1; V) Número de
114 trabalhadores beneficiados pela concessão do crédito por meio das aplicações financeiras do FAT
115 em depósitos especiais - PROGER: [(Média do estoque de empregados de amostra de empresas
116 tomadoras de crédito do PROGER) x (Nº de operações do PROGER com empresas)] + (Nº de Pessoas
117 Físicas que receberam crédito do PROGER no período); VI) Taxa de cobertura do Seguro-

118 Desemprego: (Total de trabalhadores segurados/ total de trabalhadores desligados sem justa causa)
119 x 100; VII) Taxa de Cobertura de Pagamento do Abono Salarial: (Total de Abonos Pagos (ou sacados)/
120 Total de Abonos Salariais Identificados) x 100; VIII) Percentual de trabalhadores beneficiados pela
121 qualificação social e profissional via transferências de recursos financeiros entre fundos: (número
122 de trabalhadores qualificados a partir do orçamento disponibilizado/ número de trabalhadores
123 efetivamente qualificados no período de 12 meses anteriores à descentralização dos recursos) x
124 100; IX) Desembolsos do BNDES para os setores de energia, telecomunicações, saneamento,
125 logística e transporte urbano com recursos do FAT Constitucional: Soma dos desembolsos do BNDES
126 com recursos do FAT Constitucional no ano t nos setores definidos; X) Número de entes parceiros
127 do SINE apoiados pelo Bloco de Fomento à Geração de Emprego e Renda: Total de entes com Plano
128 de Ações e Serviços do Bloco de Fomento à Geração de Emprego do exercício de referência
129 autorizados; XI) Número de micro, pequenas e médias empresas apoiadas pelo BNDES com recursos
130 do FAT: Somatório do número de micro, pequenas e médias empresas que receberam desembolso
131 do BNDES com recursos do FAT Constitucional e do FAT Depósitos Especiais; XII) Taxa de
132 participação da intermediação de mão de obra na colocação do trabalhador no mercado de trabalho
133 formal: (Total de trabalhadores colocados e recolocados pelo Sistema Nacional de Emprego - SINE
134 no período)/ total de admissões de 1º emprego e reemprego no período) x 100; XIII) Taxa de
135 eficiência dos encaminhamentos: (Total de trabalhadores colocados e recolocados pelo Sistema
136 Nacional de Emprego - SINE no período)/ total de encaminhamentos) x 100; XIV) Taxa de eficiência
137 dos encaminhamentos dos requerentes do Seguro-Desemprego: (Total de trabalhadores segurados
138 colocados e recolocados pelo Sistema Nacional de Emprego - SINE no período)/ total de segurados
139 encaminhados) x 100; XV) Taxa de adequação do perfil das vagas: (Total de trabalhadores colocados
140 e recolocados pelo Sistema Nacional de Emprego - SINE no período)/ total de vagas ofertadas) x
141 100; XVI) Taxa de esforço na captação de vaga: (Total de vagas ofertadas/ total de inscrições e
142 ativações) x 100; XVII) Velocidade de colocação no SINE: Colocados por meio do Sine que se
143 inscreveram ou alteraram seu cadastro até um ano antes da colocação (no período t)/ colocados (
144 no período t); XVIII) Percentual de alinhamento entre oferta e demanda em qualificação
145 profissional: (total de horas dos cursos alinhados com a demanda por qualificação/ total de horas
146 dos cursos de qualificação ofertados) x 100; XIX) Quantidade de estudos - Projetos de lei
147 encaminhados sugerindo alterações nas políticas de Seguro-Desemprego e/ou Abono Salarial:
148 aguardando fórmula de cálculo; XX) Participação dos recursos do FAT destinados a políticas ativas
149 em relação a políticas passivas: (Valor das despesas da Intermediação de Mão de Obra +
150 Qualificação Profissional/ Valor das Despesas de benefícios do Seguro-Desemprego + Abono

151 Salarial) x 100; XXI) Resultado Operacional do FAT: (Receitas Operacionais/ Despesas operacionais)
152 x 100; XXII) Resultado Financeiro do FAT Constitucional: (Taxa da Remuneração do FAT
153 Constitucional/ Taxa SELIC) x 100; XXIII) Resultado Financeiro do FAT Extramercado: (Taxa
154 Acumulada de Remuneração do FAT Extramercado/ Taxa Acumulada da SELIC, em de 24 meses) x
155 100; XXIV) Índice de Liquidez Corrente: Ativo Circulante/ Passivo Circulante; XXV) Número de
156 estudos prospectivos sobre temáticas do mundo do trabalho publicados: Total dos estudos
157 prospectivos produzidos por meio de parcerias e/ou internamente pela equipe da Coordenação-
158 Geral de Estudos e Estatísticas do Trabalho no período; XXVI) Número de estudos de monitoramento
159 e avaliação sobre temáticas vinculadas às políticas apoiadas pelo FAT realizados: Total de estudos
160 de monitoramento e avaliação sobre temáticas vinculadas às políticas apoiadas pelo FAT realizados
161 no período; XXVII) Taxa de maturidade em Gestão de Riscos: (total da pontuação apurada no
162 período/ total da pontuação máxima) x 100; XXVIII) Número de eventos para discussão da
163 articulação das políticas públicas de trabalho, emprego e renda: Total de eventos realizados no
164 período; XIX) Número de publicações disponibilizadas no Portal FAT: Total de publicações
165 (resoluções, atas, estudos e resultados das aplicações) disponibilizadas no Portal FAT no período;
166 XXX) Número de iniciativas para o fortalecimento do modelo institucional do Fundo implementadas:
167 Total de iniciativas implementadas no período; XXXI) Número de iniciativas voltadas para
168 aprendizagem e crescimento do capital humano da equipe técnica destinada à gestão do FAT: (Total
169 de iniciativas realizadas/ Total de iniciativas previstas) x 100; XXXII) Percentual de cargos de gestão
170 da Coordenação-Geral de Recursos Financeiros e CGFAT com sucessor qualificado: (Total de cargos
171 de gestão financeira com sucessor qualificado/ total de cargos de gestão financeira) x 100; XXXIII)
172 Grau de satisfação do servidor do MTP envolvidos na gestão do FAT com as ações de
173 desenvolvimento: (Total de servidores do MTP envolvidos na gestão do FAT satisfeitos/ total de
174 servidores do MTP envolvidos na gestão do FAT que participaram das ações de desenvolvimento) x
175 100; XXXIV) Número de capacitações de Conselheiros (CODEFAT e CTER), Gestores e Atendentes da
176 Rede SINE: Total de ações de capacitação realizadas no período; XXXV) Percentual de operação de
177 instâncias de Governança de Tecnologia da Informação: (número de reuniões ordinárias realizadas/
178 número de reuniões ordinárias previstas) x 100; XXXVI) Percentual dos recursos do Patrimônio
179 Financeiro do FAT conciliados pelo SIGFAT: (Valores conciliados/ total dos recursos do Fat) x 100;
180 XXXVII) Índice de atratividade das soluções digitais do Seguro-Desemprego: (Total de Trabalhadores
181 Requerentes que fizeram uso das Carteira de Trabalho Digital + Portal Gov.br/ Total de
182 Trabalhadores Requerentes do Seguro-Desemprego) x 100; XXXVIII) Número de acessos à Carteira
183 de Trabalho Digital: Total de acessos à Carteira de Trabalho Digital no período; e, XXXIX) Índice de

184 satisfação dos usuários do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital: (Total de notas igual ou maior
185 que 3/ Total de notas) x 100. O Coordenador do GTFAT abriu as inscrições para manifestação. A
186 Coordenadora-Geral da CGEF registrou que o Mapa Estratégico do FAT já havia sido aprovado pelo
187 CODEFAT, acrescentando que, nesse momento, estava em discussão a definição de metas e de
188 indicadores. Observou que o Ministério ainda aguardava o envio, pelo BNDES, de metas para os
189 indicadores sugeridos pelo Banco, as quais dependiam de aprovação da sua Diretoria. Informou que
190 os Representantes do GTFAT teriam até o dia 07.11.2022, data limite para envio da presente minuta
191 de resolução à apreciação da CONJUR/MTP, para encaminharem sugestões e contribuições para o
192 aprimoramento das metas e indicadores constantes da proposta de resolução em tela. O
193 Representante Titular do BNDES, Sr. Altino Guilherme Bastos Joia, manifestou concordância com os
194 arts. 5º e 6º. Quanto ao art. 8º, que tratava do desdobramento de indicadores de desempenho e
195 suas respectivas metas anuais, e ao art. 9º, que dispunha sobre a avaliação dos objetivos, das ações
196 ou dos projetos estratégicos, sugeriu a substituição da periodicidade “quadrimestral” para
197 “trimestral”, de forma a ficar aderente à periodicidade de atualizações efetuadas pelo Banco.
198 Observou que talvez fosse o caso de excluir o BNDES do inciso V do art. 11, a saber: *dar ampla*
199 *publicidade ao Plano Estratégico*, ressaltando que se não fosse possível, não via problema em
200 manter a redação da forma como estava. Em seguida, sugeriu alteração do art. 12 (*As demais*
201 *instâncias poderão apresentar propostas para a revisão do Plano Estratégico do FAT 2022-2027 ao*
202 *Codefat, devidamente motivadas...*), substituindo a expressão “As demais instâncias” por “As
203 instâncias a que se referem o art. 5º desta Resolução”. Concluindo, informou que buscariam aprovar
204 junto à Diretoria do BNDES as metas relativas ao Banco, para posterior envio à Secretaria Executiva
205 do CODEFAT até a data de 07.11.2022. O Coordenador do GTFAT declarou que não via impedimento
206 em alterar a periodicidade de “quadrimestral” para “trimestral” (art. 9º), bem como de alterar a
207 expressão “As demais instâncias” por “As instâncias a que se referem o art. 5º desta Resolução” (art.
208 12). Quanto ao art. 11, relatou que poderia ser verificada a possibilidade de melhorar a redação. A
209 Coordenadora-Geral da CGEF observou que seria importante todas as instâncias envolvidas com o
210 FAT promoverem ampla publicidade ao Plano Estratégico, de modo a dar conhecimento aos
211 gestores e técnicos envolvidos com a gestão do Fundo, acrescentando que isso não impediria de se
212 tentar ajustar a redação. O Representante Suplente da CUT, Sr. Clóvis Scherer, manifestou que
213 concordava com as instâncias mencionadas no art. 5º, ressaltando que poderia ser dado destaque
214 ao CODEFAT como instância máxima de gestão do Fundo. Registrou que também concordava com
215 a alteração da periodicidade de “quadrimestral” para “trimestral”, o que acompanharia a divulgação
216 da maioria dos dados estatísticos disponibilizados pelo Governo. O Coordenador do GTFAT observou

217 que o destaque ao CODEFAT, como instância máxima, se dava no § 4º do art. 5º, o qual estabelecia
218 que caberia ao Conselho deliberar e aprovar o plano estratégico, o plano de comunicação e os
219 planos de providências do FAT e suas alterações, acompanhando a sua implementação. O
220 Representante Suplente da CUT efetuou observações em relação a alguns indicadores, iniciando por
221 *Taxa de cobertura do Seguro-Desemprego*: i) o indicador era válido, porém limitado ao aspecto da
222 eficácia do benefício, pois media a cobertura em relação aos trabalhadores habilitados para o
223 recebimento do benefício; ii) não indicava a cobertura numa perspectiva mais ampla do alcance da
224 política, ou seja, em relação ao conjunto dos desempregados; iii) sugeriu avaliar a inclusão de um
225 indicador adicional que seria a taxa de cobertura ampla do SD, com a seguinte descrição “evidenciar
226 o percentual de trabalhadores em situação de desocupação que recebem o benefício do seguro
227 desemprego”; e, iv) sugeriu a seguinte fórmula: número médio de trabalhadores segurados/
228 número médio de trabalhadores desocupados x 100, a partir da Fonte: PNAD Continua trimestral.
229 Em seguida, passou ao indicador *Taxa de Cobertura de Pagamento do Abono Salarial*: a) o indicador
230 era válido, porém limitado, pois media a eficácia da política em auxiliar os habilitados a receberem
231 o benefício, mas não indicava o alcance da política em relação ao conjunto de trabalhadores com
232 insuficiência de renda; b) uma possibilidade a avaliar seria a de um indicador da cobertura em
233 relação à famílias em situação de vulnerabilidade: famílias inscritas no CadÚnico com ao menos um
234 familiar que tenha recebido o abono, ou percentual do gasto com abono que foi destinado à famílias
235 do CadÚnico; e, c) seria necessário fazer o cruzamento entre as duas bases de dados para calcular
236 uma taxa como esta. Prosseguindo, passou ao indicador *Percentual de trabalhadores beneficiados
237 pela qualificação social e profissional via transferências de recursos financeiros entre fundos*: i) o
238 indicador poderia ser válido noutro contexto, mas na situação atual, de gasto muito baixo com
239 qualificação, o resultado seria enganoso; e, ii) para ser fiel à realidade, melhor seria adotar como
240 indicador uma taxa entre os trabalhadores qualificados e o total de trabalhadores no mercado de
241 trabalho. Na sequência, passou ao indicador *Quantidade de estudos - Projetos de lei encaminhados
242 sugerindo alterações nas políticas de SD e/ou do AS*, destacando que poderia se pensar em
243 desenvolver uma base de dados que permitisse criar indicadores mais relevantes, como por
244 exemplo: a) se houvesse uma sistemática de avaliação de normas, qual a frequência com que elas
245 seriam avaliadas; e, b) se houvesse um canal de sugestões sobre normas do FAT, qual seria o
246 percentual de sugestões tratadas/respondidas, sobre o total de inputs. Em seguida, passou ao
247 indicador *Número de estudos prospectivos sobre temáticas do mundo do trabalho publicados*: i) esse
248 poderia ser convertido em uma ação, pois o número de estudos não indicava o grau em que o
249 objetivo estava sendo alcançado; ii) o FAT deveria planejar suas ações com base em projeções de

250 mercado de trabalho e ocupacionais para o futuro de médio e longo prazo; e, iii) para isso, seria
251 necessário o desenvolvimento de um sistema de projeções ocupacionais, a exemplo do que existia
252 em países como os EUA, Canadá e muitos outros. Prosseguindo, passou ao indicador *Número de*
253 *eventos para discussão da articulação das políticas públicas de trabalho, emprego e renda*: a) nesse
254 caso, ao invés de indicador, seria melhor definir uma ação ou conjunto de ações; e, b) indicadores
255 do grau de articulação entre as políticas teriam que relacionar, por exemplo, beneficiários do SD
256 com participantes de ações de qualificação e com usuários do serviço de intermediação de mão de
257 obra. Acrescentou que, em sua opinião, indicadores cuja meta e resultados fossem de frequência
258 muito baixa, unitária, deveriam ser tratados, na verdade, como ações a serem realizadas. O
259 Representante Suplente da CUT finalizou, relatando que não estava convencido de que todos os
260 objetivos precisariam necessariamente ter um indicador escalar ou contínuo (taxas, frequências,
261 variações), pois poderiam ser apenas binários (sim ou não, cumpriu ou não cumpriu). A
262 Coordenadora-Geral da CODIN ponderou que seria necessário estudar, com cautela, eventual
263 proposta de retirada de indicador, pois isso poderia esvaziar determinado objetivo estratégico, ou
264 até mesmo torná-lo sem sentido. A Coordenadora-Geral da CGEF ponderou que alguns indicadores,
265 de fato, tinham características de ação, mas defendeu que fossem mantidos na presente proposta
266 de resolução no sentido de deixar transparente, marcado, que faziam parte da estratégia do FAT,
267 de forma a serem priorizados pelo Ministério. Solicitou ao Representante Suplente da CUT que
268 encaminhasse as sugestões ora apresentadas à Secretaria Executiva do CODEFAT para avaliação. O
269 Coordenador do GTFAT esclareceu que durante a discussão com a área técnica responsável pelos
270 indicadores do seguro-desemprego e do abono salarial, ficou decidido que seriam utilizados
271 indicadores que já estavam prontos, que já eram apurados, pois novos indicadores poderiam
272 demandar até alterações de sistemas informatizados, o que implicaria em custos e tempo para
273 apropriação. Reiterou que o Grupo poderia encaminhar sugestões até o dia 07.11.2022, visando o
274 aprimoramento da proposta de resolução em tela. O Coordenador do GTFAT indagou se havia mais
275 alguma manifestação, em não havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido considerado apto
276 para ser encaminhado à deliberação do CODEFAT com as sugestões apresentadas pelo
277 Representante do BNDES em relação aos arts. 9º e 12 da proposta de resolução em referência,
278 cabendo análises mais detidas em relação às demais sugestões de ajustes. Prosseguindo, passou ao
279 **ITEM 4 - Proposta de Resolução que dispõe sobre o critério de elegibilidade às transferências**
280 **automáticas de recursos comuns do FAT do exercício de 2023, referente ao bloco de ações e**
281 **serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sine.** A Coordenadora-
282 Geral de Políticas de Emprego da Subsecretaria de Políticas Públicas de Trabalho da Secretaria de

283 Trabalho (CGPE/SPPT/STRAB/MTP), Sra. Karla Carolina Faria Calembó Marra, declarou que a
284 proposta em tela visava estabelecer que, para o bloco de ações e serviços de gestão e manutenção
285 da rede de unidades de atendimento do SINE, seriam elegíveis às transferências automáticas de
286 recursos comuns do FAT do exercício de 2023, os entes públicos enquadrados na hipótese do art.
287 3º da Resolução CODEFAT nº 921, de 18 de novembro de 2021, cujo processo de adesão ao SINE
288 fosse validado até 31 de dezembro de 2022. Ressaltou que a distribuição de recursos deveria
289 considerar a metodologia constante do art. 2º, incisos I a X, e respectivos § 3º e § 4º, da Resolução
290 CODEFAT nº 721, de 30 de outubro de 2013. O Coordenador do GTFAT indagou se havia alguma
291 manifestação, em não havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido considerado apto para
292 ser encaminhado à deliberação do CODEFAT. Em seguida, passou ao **ITEM 5 - Proposta de Resolução**
293 **que dispõe sobre o percentual mínimo de contrapartida, exclusivamente financeira, a ser**
294 **observado pelos entes parceiros do Sistema Nacional de Emprego – Sine, em suas leis**
295 **orçamentárias, em atendimento ao disposto no §3º do art. 89 da Lei nº 14.436, de 9 de agosto de**
296 **2022, como requisito para o recebimento de transferência automática de recursos financeiros do**
297 **Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, no exercício de 2023.** A Coordenadora-Geral da CGPE
298 destacou que a proposta em tela visava disciplinar o percentual mínimo de contrapartida, na forma
299 a seguir: i) fixar em 2% o percentual mínimo de contrapartida, exclusivamente financeira, a ser
300 observado pelos entes parceiros do SINE, em suas leis orçamentárias, como requisito para o
301 recebimento de transferência automática de recursos financeiros do FAT, comuns ou oriundos de
302 emendas parlamentares com beneficiários predeterminados, no exercício de 2023; ii) estabelecer
303 que o percentual mínimo de contrapartida seria aplicado sobre os valores previstos para serem
304 transferidos no exercício de 2023; e, iii) determinar que a previsão de contrapartida na lei
305 orçamentária deveria estar alocada na unidade orçamentária correspondente ao fundo do trabalho
306 do ente parceiro. O Coordenador do GTFAT indagou se havia alguma manifestação, em não
307 havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido considerado apto para ser encaminhado à
308 deliberação do CODEFAT. Prosseguindo, passou ao **ITEM 6 - Proposta de Resolução que altera a**
309 **Resolução Codefat nº 945, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre o funcionamento de unidades**
310 **de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine mantidas por entes federados que não**
311 **aderiram à nova forma de organização do Sistema, prevista na Lei nº 13.667, de 17 de maio de**
312 **2018, e dá outras providências.** A Coordenadora-Geral da CGPE informou que a proposta em tela
313 visava autorizar os entes federados que não aderiram à nova forma de organização do SINE a
314 manter, até 31 de dezembro de 2023, as unidades de atendimento que estivessem em
315 funcionamento, de forma a assegurar a continuidade das ações e serviços prestados. Observou que

316 alguns entes (Estados e Municípios) estavam encontrando dificuldades para concretizar a adesão à
317 nova forma de organização do Sistema, em certos casos porque dependiam de outro poder
318 (legislativo) para a criação de fundo de trabalho e de conselho de trabalho, emprego e renda, cujas
319 instituições demandavam lei. Declarou que o prazo de 31.12.2023 permitiria que um grande
320 número de postos de atendimento, de entes que ainda não aderiram ao Sistema, pudessem
321 continuar a utilizar a Rede Sine por mais algum tempo, evitando-se assim eventuais prejuízos aos
322 trabalhadores. O Coordenador do GTFAT abriu as inscrições para manifestação. O Representante
323 Suplente da CUT indagou se houve redução do número de entes que ainda não haviam formalizado
324 adesão ao Sistema. A Coordenadora-Geral da CGPE esclareceu que dos entes que historicamente
325 eram parceiros do SINE, apenas 1 Estado e 8 Municípios ainda estavam pendentes de formalizar
326 adesão à nova forma de organização do Sistema. O Coordenador do GTFAT observou que os baixos
327 valores aprovados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para as ações de intermediação de mão de obra
328 e de qualificação profissional, alinhada à estrutura que os entes precisavam montar e/ou manter
329 para o funcionamento da Rede SINE, poderiam estar desmotivando novas adesões ao Sistema. A
330 Coordenadora-Geral da CGEF destacou que era natural que alguns entes apresentassem
331 dificuldades para efetuar adesão à nova forma de organização do Sistema, ressaltando que a
332 parceria do Ministério com os entes para operacionalização da Rede SINE foi por mais de 40 anos
333 pelo instrumento de convênio, o que mudou a partir da Lei nº 13.667, de 2018, com a instituição da
334 transferência de recursos na modalidade de fundo a fundo, o que demandava tempo para
335 adaptação ao novo modelo de pactuação. O Coordenador do GTFAT indagou se havia mais alguma
336 manifestação, em não havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido considerado apto para
337 ser encaminhado à deliberação do CODEFAT. Em seguida, passou ao **ITEM7 - Proposta de Resolução**
338 **que revoga expressamente Resoluções do CODEFAT sobre os temas GESTÃO DO CODEFAT E DO**
339 **GTFAT, QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL e GESTÃO FINANCEIRA DO FAT, cuja eficácia ou**
340 **validade encontram-se prejudicadas, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de**
341 **2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto.** A
342 Coordenadora-Geral da CGEF relatou que a proposta em tela visava revogar três resoluções que
343 deveriam ter sido expressamente revogadas, cuja eficácia ou validade encontravam-se
344 prejudicadas, as quais tratavam dos seguintes temas: i) gestão do FAT e do GTFAT; ii) qualificação
345 social e profissional; e, iii) gestão financeira do FAT. Ressaltou que o processo de revisão dos atos
346 normativos, no âmbito do CODEFAT, foi concluído em 02.08.2022 (compatível com o prazo
347 estabelecido pelo Decreto nº 10.139, de 2019), tendo sido alcançadas a maioria das resoluções
348 existentes. Observou que, a posteriori, na 169ª RO-CODEFAT, de 21.09.2022, ainda foi aprovada a

349 Resolução CODEFAT nº 957, de 21.09.2022, que dispõe sobre normas relativas à concessão,
350 processamento e pagamento do benefício do Programa do Seguro-Desemprego, por meio da qual
351 foram revogadas 95 resoluções, dentre as quais 22 que foram consolidadas. A Coordenadora-Geral
352 da CGEF finalizou, ressaltando que, no entanto, deixaram de ser revisadas as três resoluções objeto
353 da presente proposta. O Coordenador do GTFAT indagou se havia alguma manifestação, em não
354 havendo, colocou o item em apreciação, tendo sido considerado apto para ser encaminhado à
355 deliberação do CODEFAT. Prosseguindo, passou ao **tópico III – INFORME: ITEM 8 - Tema:**
356 **Programação Anual da Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2022 –**
357 **PDE/2022, pela Secretaria de Trabalho - STRAB/MTP.** A Coordenadora-Geral da CGTR declarou que
358 o presente Informe visava justificar a não reapresentação da proposta de PDE/2022, a qual foi
359 retirada da pauta da 168ª Reunião Ordinária do CODEFAT, de 20.07.2022, para reavaliação, dada a
360 informação do BNDES, durante a discussão do assunto, de que não executaria o Programa Nacional
361 de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) com recursos de depósitos especiais em razão
362 de informação da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) de que não haveria equalização para a taxa
363 TLP, mas somente para a SELIC. Ressaltou que a proposta de PDE/2022 que havia sido apresentada
364 ao CODEFAT foi no montante de R\$3,08 bilhões (R\$2,42 bilhões de novos recursos e R\$660,00
365 milhões de reaplicações), tendo sido atestada, na ocasião, a existência de disponibilidades para a
366 realização das aplicações no exercício de 2022. Observou que a proposta de PDE/2022 não foi
367 deliberada em virtude de mudanças no cenário inicialmente apresentado, o que levou a formulação
368 de nova consulta aos agentes operadores, sendo ratificada a informação de redução de mais de 50%
369 da demanda original por novos recursos. A Coordenadora-Geral da CGTR finalizou, relatando que a
370 área técnica avaliou que não seria oportuna a aprovação de proposta de PDE para o exercício
371 corrente, dada a existência de fontes complementares para atender as micro e pequenas empresas,
372 bem como eventual insuficiência de tempo para pactuação dos instrumentos, o que poderia
373 comprometer os repasses de recursos. O Coordenador do GTFAT agradeceu pela exposição e, em
374 seguida, passou ao **Tópico IV – OUTROS ASSUNTOS: ITEM 9 – Entrega dos seguintes documentos:**
375 **9.1. Boletim de Informações Financeiras do FAT – 4º Bimestre de 2022, elaborado pela**
376 **Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CGRF/DGF/SGC/SE/MTP;**
377 **9.2. Relatório de Execução da PDE – REL-PDE; 9.3. Relatório Situacional dos Sistemas**
378 **Informatizados das Ações do FAT, elaborado pela Empresa de Tecnologia e Informações da**
379 **Previdência Social – DATAPREV; 9.4. Informe sobre status da implementação da Plataforma**
380 **Supertec com os entes para execução do Bloco de Ações e Serviços da Qualificação Profissional,**
381 **elaborado pela Subsecretaria de Capital Humano da Secretaria de Trabalho – SUCAP/STRAB/MTP;**

382 9.5. **Boletim de Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda – 2º Trimestre de 2022**, elaborado
383 **pela Secretaria de Trabalho - STRAB/MTP**; 9.6. **Apresentação sobre o Projeto de Lei Orçamentária**
384 **Anual do FAT do exercício de 2023 - PLOA/2023**, elaborado pela **Coordenação-Geral de Recursos**
385 **do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CGRF/DGF/SGC/SE/MTP**; 9.7. **Apresentação sobre a**
386 **Auditoria do FAT - Recomendações da CGU pendentes de atendimento (CGFIN e CODEFAT)**, pela
387 **Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CGRF/DGF/SGC/SE/MTP**;
388 e, 9.8. **Relatório Mensal da Prestação de Contas nº 22 – Maio**, elaborado pela **Diretoria de**
389 **Prestação de Constas – DPC/SGC/SE/MTP**. O Coordenador do GTFAT informou que os documentos
390 e arquivos da presente reunião se encontravam disponíveis no processo SEI nº 19955.103278/2022-
391 09. Em seguida, abriu as inscrições para manifestações finais. O Representante Titular da CTB, Sr.
392 Ailton de Jesus Araújo, informou que estava encontrando dificuldades para assinar as atas do GTFAT
393 no Sistema SEI. A Coordenadora-Geral da CGEF esclareceu que os Representantes poderiam
394 encaminhar e-mail à Secretaria Executiva do CODEFAT solicitando auxílio para a assinatura das atas.
395 Informou que a Secretaria Executiva do CODEFAT promoveria uma reunião, via TEAMS, para os
396 membros do GTFAT e do CODEFAT, visando prestar orientação quanto à assinatura das atas no
397 Sistema SEI. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Coordenador do
398 GTFAT deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, Márcio
399 Leão Coelho, Coordenador do GTFAT, lavrei a presente Ata que, após aprovada, será assinada por
400 mim e pelos demais membros do Grupo.

MÁRCIO LEÃO COELHO
Secretário-Executivo do CODEFAT e
Coordenador do GTFAT

LUCILENE ESTEVAM SANTANA
Representante Titular-2 do MTP

MARCO AURÉLIO MOTA LOUREIRO
Representante Titular-2 do ME

ALTINO GUILHERME BASTOS JOIA
Representante Titular do BNDES

SÉRGIO RICARDO DE BRITO GADELHA
Representante Suplente-1 do ME

RAUL ARAÚJO SANTOS
Representante Titular da UGT

Continuação da Ata da 167ª Reunião Ordinária do GTFAT

AILTON DE JESUS ARAÚJO
Representante Titular da CTB

CLÓVIS SCHERER
Representante Suplente da CUT

FÁBIO BANDEIRA GUERRA
Representante Titular da CNI

MARCELO VIANA PARIS
Representante Titular da CONSIF

CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Representante Titular da CNC

LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA ROSA
Representante Titular da CNA

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE
Representante Titular da CNTur